



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 1930/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 03/08/2026 até às 09h30.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 às 10:00 horas.

LICITAÇÃO REALIZADA SEM A DESTINAÇÃO DE LOTE RESERVADO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** por determinação do Sr. Prefeito, Marcelo Villares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1930/2023, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO na MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo “Menor Preço”**, com regime de execução por Empreitada por Preço Global. nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: www.bertioga.sp.gov.br ou www.bll.org.br.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Composição do BDI;

Anexo I-B – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo I-C – Planilha Orçamentária;

Anexo I-D – Plantas;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.133/21;

Anexo VI – Instruções de cadastro na plataforma BLL Compras Públicas;

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Termo de Notificação

Anexo IX – Dados para elaboração do contrato

1. TERMOS GERAIS

- 1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 09h e 30min do dia 03/08/2026.**
- 1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **03/08/2026, às 10hs.**
- 1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4 A Concorrência pública será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e Comissão de contratação designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3097-4600 ou diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.
- 1.7 O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, no(s) Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e/ou Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município, bem como nos sites da Prefeitura e do Sistema www.bll.org.br. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br.
- 1.8 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Constitui-se objeto da licitação a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de expansão da rede de energia elétrica, incluindo a implantação de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias do município de Bertioga/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as quantidades e condições apresentadas no Edital e seus anexos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 2.1 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em **R\$ 1.163.090,67 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital.

3. FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

3.1. A Prefeitura fornecerá, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos quaisquer informações referentes a presente Licitação, através do email **licitacao.bertioga@gmail.com**.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma eletrônica do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 5.1.** As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao>, www.bll.org.br ou, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.
- 5.2.** Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).
- 5.3.** É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 5.4.** Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e www.bll.org.br)
- 5.5.** A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.
- 5.6.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e lei federal 14.133/2021/2021.
- 5.7.** Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.
- 5.8.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 5.8.1.** O registro no Portal do **SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer concorrência eletrônica realizado por intermédio do Portal já mencionado.
- 5.8.2.** O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga não é gratuito.
- 5.9.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 5.10.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d) O impedimento de que trata o item 'c' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;
- j) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- k) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br, até a data e horário limite informados no Edital.
- 6.2.** As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais, com o preço ofertado expresso em moeda corrente nacional.
- 6.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 6.4.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 6.5.** Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.
 - 6.5.1.** O formulário de proposta de preços em sua forma impressa (conforme modelo Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.
- 6.6.** Neste período fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**
- 6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 6.7.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.7.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.7.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.7.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9.1.** Caso existam itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.9.2.** Existindo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir



da fase de julgamento e aceitação das propostas.

- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 7.1.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a



contar da data de sua apresentação.

- 7.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.9. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.10. O Licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **preço global**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.

- 8.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.12.** O Agente de Contratação/ poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.15.** Na Concorrência Pública no **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16.** Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.22.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- 8.22.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b) empresas brasileiras;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Será desclassificada a proposta que:

8.24.1. contiver vícios insanáveis;

8.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.26. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:



8.26.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação;

8.26.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital.

9.2. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

9.4. A proposta de preços atualizada com último lance ofertado, a Planilha de Custos e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI, após a negociação realizada (se for o caso) deverá ser enviada para o email licitacao.bertioga@gmail.com no prazo de 02 (duas) horas.

9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

9.4.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação;

9.4.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade.

9.5. A proposta a ser enviada deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada em todas as folhas e assinada por representante legal da empresa, devendo consignar ainda todos os itens elencados no Anexo II – Proposta Comercial.

9.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma.

9.7. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



9.8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E ENSAIOS

9.8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do Agente de Contratação, **01 (uma) peça de cada modelo de luminária** constante na proposta para análise técnica.

9.8.2. Juntamente com as amostras, deverão ser entregues obrigatoriamente:

- a) Relatórios de ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo **INMETRO** específicos para as luminárias;
- b) Arquivos de distribuição fotométrica (Curvas IES);
- c) Registro e Certificado vigente do produto.

9.8.3. As luminárias devem obrigatoriamente atender aos requisitos de acabamento (cores cinza ou branco), tecnologia LED SMD, proteção contra impacto **IK09**, grau de proteção **IP66** e vida útil mínima de **65.000 horas**.

- **9.8.4.** A não apresentação das amostras ou dos laudos técnicos no prazo estipulado, ou a reprovação destes pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, acarretará a desclassificação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, analisada as planilhas, as amostras e os laudos e por consequência a aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordena rPor=nom eSancionado&direcao=asc>);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordena rPor=nom eSancionado&direcao=asc>);



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21), **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 10.7.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação;
- 10.7.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade.
- 10.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 10.8.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentados apresentados, o Agente de Contratação poderá requerer a apresentação de documento autenticado ou dos originais não digitais.



10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.10. Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.7 os seguintes documentos:

10.11. Habilitação Jurídica

10.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11.5. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista



10.12.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

10.12.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

10.12.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.12.4.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

10.12.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT

10.13. Qualificação Técnica

A) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa)

A.1. Registro Profissional: Prova de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade.

A.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares e de complexidade tecnológica compatível com o objeto, observando as quantidades mínimas:

Luminária LED: Mínimo de 36 unidades;

Poste de Concreto: Mínimo de 30 unidades;

Metragem de Rede: Mínimo de 1.011 metros.



A.3. Homologação: Declaração de que os materiais aplicados na rede de distribuição possuem origem de fabricantes homologados pela concessionária **NEOENERGIA ELEKTRO**.

B) Qualificação Técnico-Profissional (Equipe)

B.1. Responsável Técnico: Declaração de que apresentará, na data da assinatura da proposta, de **01 (um) Engenheiro Eletricista** no quadro permanente da empresa, devidamente registrado no conselho de classe.

B.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT): Apresentação de CAT emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando experiência na coordenação de serviços de iluminação pública.

B.3. Treinamentos Obrigatórios: Comprovação de que os profissionais de campo possuem treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade (**NR 10**), com carga horária mínima de **40 horas**.

5.2.1. Os prazos estabelecidos nos itens 4 e 5. poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

d) Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do Balanço referido na alínea "b". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis e limites



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a serem atendidos:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou > 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$	= ou > 1,00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	= ou < 0,50

e) Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pela Comissão Permanente de Licitações e demais participantes do certame, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices solicitados.

f) Certidão de Regularidade Profissional, contador/técnico responsável pela documentação apresentada, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012

10.15 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Agente de Contratação no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

10.16 A verificação será certificada pelo (a) Agente de Contratação (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.18. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Pregão.

10.19. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

10.19.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

10.19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.20. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

10.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

10.22. Todos os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar impresso nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do recebimento.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.24. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.25. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 10.26. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.27. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.28. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 10.29. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.29.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.29.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**
- 10.30. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com auxílio da Comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.32. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será declarado habilitado.
- 10.33. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido à microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/2006.
- 10.33.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.33.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventual de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.33.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação retornará a sessão na Plataforma e dará sequência à fase de recursos no Sistema.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.2. O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Prefeitura Municipal Bertioga.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item
12.6.1 importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para a fase “Adjudicação” e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação do processo.
- 12.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bertioga.



- 12.8. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) e/ou Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Bertioga na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.bertioga.sp.gov.br. e respondido na plataforma BLL: www.bll.org.br.
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não haverá garantia contratual

15. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

15.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

- 15.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.
- 15.2. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 15.3. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.
 - 15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.
- 16.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.
- 16.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

16.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

17.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

17.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

17.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

17.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de



prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

17.8 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.63.02.15.452.0564.1.332.4.4.90.51.00**

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 4345/2023, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

18.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

19.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Comissão de contratação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

19.11. O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Bertioga, 12 de junho de 2026

Renato Lousada Martins
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de expansão da rede de energia elétrica, incluindo a implantação de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias do município de Bertioga/SP.

A contratação prevê a implantação de **143 (cento e quarenta e três) novos pontos de iluminação pública**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da população, contribuindo diretamente para a segurança, mobilidade urbana e desenvolvimento social e econômico do município.

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal, compete aos municípios a prestação de serviços públicos de interesse local, incluindo a iluminação pública.

A presente contratação visa atender às demandas da população, promovendo maior segurança, redução de acidentes, valorização dos espaços públicos e melhoria do bem-estar social.

3- OBJETIVOS

- ✓ Ampliar a cobertura de iluminação pública;
- ✓ Melhorar a segurança nas vias públicas;
- ✓ Reduzir/ prevenir acidentes de trânsito;
- ✓ Promover mobilidade urbana adequada;
- ✓ Valorizar os espaços públicos e a qualidade de vida.

4- TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação,

b) Parque de Iluminação Pública do município de Bertioga (PIP):



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: ruas, avenidas, praças, parques, jardins, monumentos, ciclovias, campo de futebol, iluminação decorativa e demais logradouros públicos.

c) Unidades de Iluminação Pública: (UIP):

Como “unidade de iluminação pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc. E que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

d) Protocolo:

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de iluminação pública.

5- CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

O município de Bertioga possui aproximadamente 17.851 unidades de iluminação pública distribuídas em ruas, avenidas, praças, parques, orla e demais logradouros.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio desta nova contratação, tem como objetivo ampliar o sistema de iluminação pública do município, visando atender às demandas da população quanto à implantação desse importante serviço nas vias que ainda carecem de iluminação, conforme os locais indicados a seguir:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ENDEREÇO	POSTES	LUMINÁRIAS	BAIRRO
AV MARGINAL RODOVIA SP-055	10	13	ALBATROZ II
AV MARGINAL	2	2	ANA PAULA
RUA MARIO SCHEMBERG	1	1	BORACEIA
RUA AQUELINO ESTEBANEX NANINI	1	1	BORACEIA
AV AQUELINO ESTEBANEZ NANINI	6	6	BORACEIA
RUA JOSE DA COSTA	1	1	BORACÉIA
RUA 2	2	3	CAIUBURA
RUA 3	1	1	CAIUBURA
AV CAIUBURA	1	1	CAIUBURA
RUA 11	0	1	CAIUBURA
ESTRADA 1	0	5	CAIUBURA 1
RUA 10	1	1	CAIUBURA 1
RUA TUPI	2	3	CAIUBURA I
ALAMEDA IGUAÇU	1	1	CAIUBURA I
RUA FRANCISCO CHAVES	2	2	CENTRO
RUA SILVIO RODRIGES	1	1	CENTRO
RUA CLAUDIO CEZAR DE AGUIAR MAURIZ	1	1	CENTRO
ESTRADA 3	2	3	CHACARA VISTA LINDA
RUA 1	1	1	CHACARA VISTA LINDA
ESTRADA 7	1	1	CHACARA VISTA LINDA
RUA 5	1	1	CHACARAS
RUA AGOSTINHO RIBEIRO	2	2	CHACARAS
PRAÇA U	2	4	COSTA DO SOL
RUA X2	2	2	COSTA DO SOL
RUA X7	1	1	COSTA DO SOL
PRAÇA N	2	2	COSTA DO SOL
RUA R11	1	1	COSTA DO SOL
RUA HL	0	4	COSTA DO SOL
PRAÇA L	4	5	GUARATUBA
RUA PU	1	1	GUARATUBA
RUA LL	1	1	GUARATUBA
AV MARGINAL (W GARDEN)	0	3	GUARATUBA III

ENDEREÇO	POSTES	LUMINÁRIAS	BAIRRO
RUA DOS JORNALISTAS	1	1	INDAIA
RUA MOACIR PRADO SIMOES	1	1	INDAIA
AV TOME DE SOUZA	1	2	INDAIA
RUA CARLOS MENEZES DE TAVARES	1	1	INDAIA
RUA OSVALDO LIMA	1	1	INDAIA
RUA ANTONIO IVO	1	1	INDAIA
RUA SGT0 SILVIO DEL MAR HOLLEMBACH	1	2	INDAIA
RUA MARIA DOS ANJOS MARME GOUVEA	2	2	INDAIA
RUA DAS FLORES	1	1	INDAIA
RUA VICTORIO GUIDOLIN	2	2	INDAIA
AV DR FAUSTO GUIMARAES SAMPAIO	3	3	INDAIA
RUA ALONSO PEREZ	1	1	INDAIA
AV EMANCIPADOR DINEY LYRA	1	1	INDAIA
RUA APROVADA 160	1	1	INDAIA
RUA ANTONIO IVO	1	1	INDAIA
RUA VALENTINA ZOBOLI CUOCHI	1	1	INDAIA
AV TOME DE SOUZA	0	1	INDAIA
RUA DR JOSE GUEDES MONTE ALEGRE	4	4	INDAIA
RUA MANOEL JOSE PINTO	2	2	JD SÃO LOURENÇO
RUA 28	1	1	JD SÃO LOURENÇO
RUA ARISTIDES PEDRO DE CASTRO	1	1	JD VELEIROS
RUA ALZEMIRO BALIO	1	1	JD VISTA LINDA
RUA LIONEZIA DE SAULA PIQUES	1	1	MAITINGA
RUA 22	1	1	MANGUE SECO
RUA CANAVIEIRAS	1	1	MORADA DA PRAIA
RES VEROMAR	13	13	RES VEROMAR
RUA PROJETADA	5	5	VICENTE DE CARVALHO
VIELA DA RUA PARTICULAR B1	2	2	VICENTE DE CARVALHO
RUA PROJETADA	4	4	VICENTE DE CARVALHO
RUA ORESTE COLUMBARI	1	1	VISTA LINDA
RUA HENRIQUE DA ROSA FERREIRA	1	1	VISTA LINDA
RUA 31 DE MAIO	3	3	VISTA LINDA
RUA SHIMONOSEKI	1	1	VISTA LINDA
RUA EDGAR DOS SANTOS NEVS	2	2	VISTA LINDA



6- ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1- Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar, mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

6.2- O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.

6.3 – Os locais destinados à execução dos serviços de expansão da rede, com instalação das luminárias, encontram-se definidos em projeto elaborado pela Prefeitura, juntamente com as respectivas especificações técnicas.

6.3.1 – Não será exigida a elaboração de projeto luminotécnico, por tratar-se de complementação em estrutura já existente, em conformidade com a norma ABNT NBR 5101 – Iluminação pública, que estabelece os requisitos técnicos para iluminação de vias públicas. A execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos no projeto da Prefeitura.

6.3.2. Todas as autorizações, cadastros ou licenças para executar o objeto licitado, nos sistemas elétricos da Concessionária de energia elétrica local, serão de responsabilidade da Contratada.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

7.1 Rede Elétrica

- Tensão: 220/127V;
- Sistema trifásico com neutro;
- Condutores multiplexados com isolamento XLPE;

7.2- Barramento do poste da derivação;

7.2.1- Os barramentos dos postes da derivação serão a partir dos condutores do circuito secundário, trifásicos, multiplexados ou convencionais existentes, conforme indicado no desenho técnico. Os condutores propostos foram dimensionados com base na corrente admissível e na queda de tensão.



7.3- Número de novos pontos luminosos;

7.3.1 No total serão instalados 143 pontos de iluminação pública com luminárias LED.

7.3.2 Os níveis de iluminância atendem plenamente a ABNT NBR 5101.

8.- MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1. Todos os materiais integrantes do SIP serão fornecidos pela contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses (exceto luminárias).

8.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO, quando aplicável;
- c) Ser vistoriados pela fiscalização da prefeitura antes de sua utilização;
- d) As luminárias e projetores LED deverão atender os seguintes requisitos de potência e especificação:

QTDE.	Unid	Tipo	Potência mín. e máx. (W)	Eficiência Luminosa mínima LM/W
46	Pçs	Luminária	51 a 67 * (55W)	150
89	Pçs	Luminária	68 a 97 * (80W)	150
8	Pçs	Luminária	98 a 137 * (120W)	160

Obs.*: A aplicação dos itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, tem origem na Tabela SINAPI (considerando os critérios para orçamento de referência que disponibiliza os valores praticados) e CDHU. Será aceito o Range de potência em consonância com Eficiência mínima, conforme a planilha de quantidade e custos.

- e.1) Especificação das Luminárias deverá atender os seguintes requisitos:
 - A Luminária deverá ter acabamento nas cores cinza ou branco (atendendo ao padrão de cores instalado no Parque de Iluminação Pública do município), por meio de pintura eletrostática, totalmente ecológica, com secagem e cura em estufa a alta temperatura;
 - Temperatura de cor do LED para luminárias públicas de 5000K (INMETRO);
 - A luminária deve possuir tecnologia LED SMD;



- Lente de policarbonato ou vidro temperado com grau de proteção contra impacto IK09 e Ensaios Anti-uv;
- Grau de distribuição luminosa tipo II media limitada ou totalmente limitada;
- Proteção Salt spray 1000hs para os elementos de fixação da luminária que não sejam em material inoxidável;
- Grau de proteção IP66 do conjunto ótico e driver conforme portaria 20/62 INMETRO;
- Garantia de 5 anos;
- Fator de potência maior ou igual a 0,92;
- O material do corpo e da soqueteira deverá ser em alumínio injetada a alta pressão ou alumínio extrudado;
- A luminária deverá possuir ajuste de ângulo de +-15° através de sua soqueteira de alumínio (obs: uso de adaptador somente com material de alumínio e com devidos ensaios mecânicos, vibração e força do vento de acordo aos ensaios da luminária);
- Vida útil mínima de 65.000 horas;
- Possuir certificados junto ao INMETRO;

e.2) O VENCEDOR PROVISÓRIO DA FASE DE PROPOSTAS DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS UMA PEÇA DE CADA LUMINÁRIA PARA ANÁLISE DO CORPO TÉCNICO. DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM AS LUMINÁRIAS OS ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (LUMINÁRIAS), CURVAS IES, REGISTRO E CERTIFICADO.

8.3- Braços

8.3.1- Os braços deverão ser tubulares e fabricados em aço carbono SAE 1010 a 1020, com ou sem costura. As superfícies internas e externas devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima da camada de zinco de 50 µm individual e 57 µm de média, conforme ABNT NBR 6323. A camada de zinco deve ser aderente, contínua, uniforme e isenta de irregularidades. A usinagem e as soldagens dos braços devem preceder a galvanização.

8.3.2- A base, no formato perfil U, deverá ser em chapa reforçada, em aço carbono ABNT 1010 a 1020, com as seguintes medidas 48x76x4,3mm.

8.3.3- Os braços, no total de 143 (Cento e quarenta e três) unidades, suportarão luminárias LED de 55, 80W e 120W, acionadas através de relés fotoeletrônicos individuais.

8.3.4- As ferragens e os braços de iluminação pública deverão seguir as dimensões e especificação, conforme detalhe 1, bem como atender às normas ABNT NBR 8158 e ABNT NBR 8159. Serão utilizados os seguintes modelos de braços:



- braço tubular em aço galvanizado para luminária publica 48,0 x 1945 x 1480mm

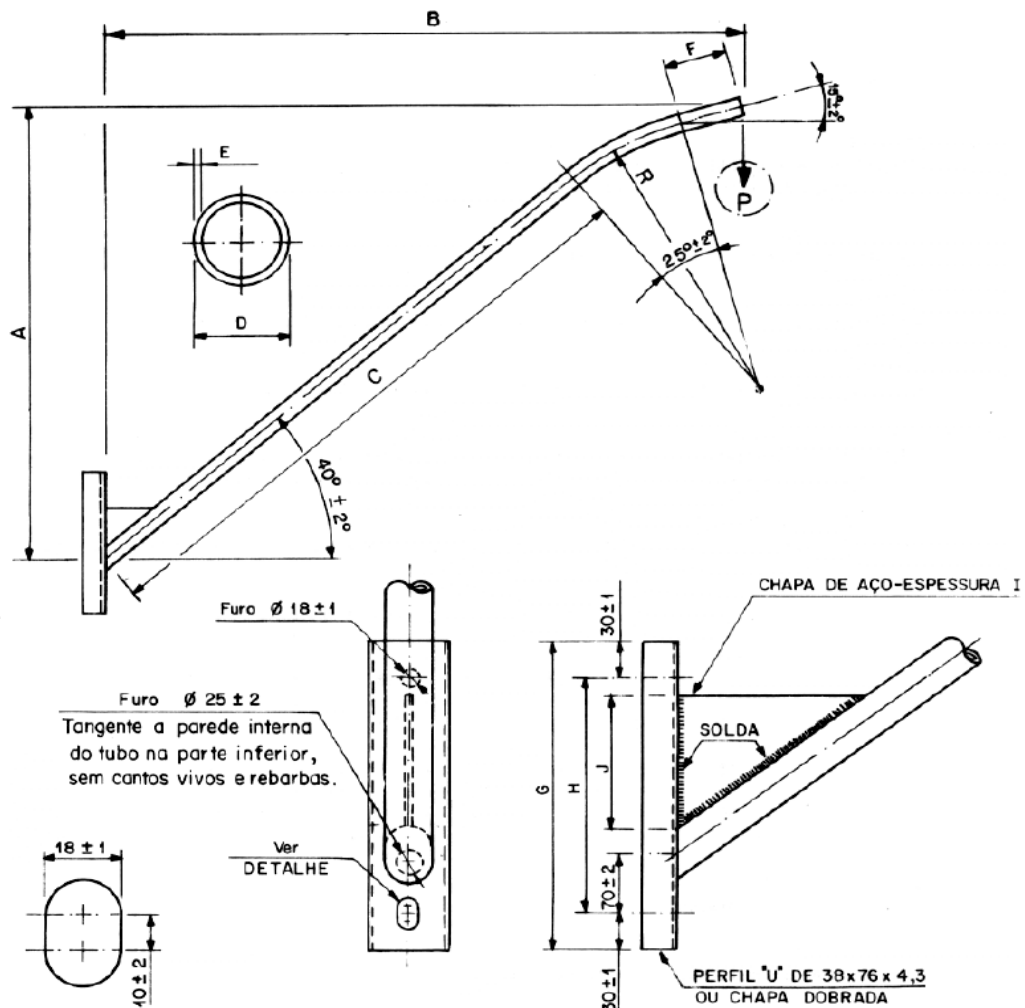
8.3.5- Os circuitos de carga serão alimentados em tensão secundária de 220 Volts.

8.3.6- Os condutores para ligação da luminária à rede de distribuição serão de cobre isolado em XLPE com cobertura de PVC/ST2, 0,6/1,0 kV, próprio para uso ao tempo, conforme ABNT NBR 7285 com as seguintes características:

- seção nominais de 1,5 mm² - luminárias até 150 W;
- condutores com isolamento cor preta.

DETALHE 1 – BRAÇO E SUPORTE

Dimensões em milímetros



ITEM	TIPO	DIMENSÕES (mm)										
		A	B	C	D	E(min.)	F	G	H	I	J	R
BRAÇO	MÉDIO	1480 +- 20	1945 +- 20	1945 +- 20	48 +- 1	3	110 +- 5	260 +- 5	200 +- 4	4,2	70 +- 2	1000 +- 10



8.4- Postes

8.4.1- Todos os postes serão novos, de concreto tubular, comprimento 11 metros; resistência nominal a 0,10m do topo de 400.

8.4.2- Os postes com esforços acima de 200 daN, situados em ângulo, transição de bitolas ou final de rede, e dependendo do tipo de solo, poderão receber como suporte ao engastamento, estais de sub-solo, constituídos de toras de madeira diâmetro 200mm x 1.500mm de comprimento.

8.4.3- Os postes serão engastados obedecendo ao seguinte conceito:

- ✓ $E = L \times 0,1 + 0,6$ onde:
- ✓ E=Profundidade de engastamento em metros.
- ✓ L= Comprimento total do poste em metros.

8.4.4- Os postes, de maneira geral, poderão ter seus engastamentos reforçados com estais sub-solo ou base de concreto, caso as condições do solo assim exijam, decisão esta que será tomada na ocasião da execução da obra.

8.4.5 – Nos postes onde forem instaladas novas luminárias, deverão ser fixadas as plaquetas de numeração (fornecidas pela Prefeitura).

8.5- Tipo de comando;

8.5.1- Todas as luminárias serão acionadas individualmente por meio de relês fotoeletrônicos.

8.6- Tipo e seção dos condutores utilizados.

8.6.1- A rede secundária (baixa tensão 220/127V), será constituída por condutores PRÉ-REUNIDOS (multiplexado e multicolorido conforme padrão de cores), isolamento em XLPE, classe de tensão 0,6/1 kV neutro isolado na cor azul claro, e demais especificações conforme DIS NOR 037.

8.6.2- Todos os circuitos serão trifásicos, compostos de 03 fases e 01 neutro, sistema estrela com neutro acessível e multi-aterrado.

8.6.3- O condutor utilizado será o PB 3x35(50), conforme diretriz normativa NEOENERGIA ELEKTRO.

8.6.4- Todos os condutores da rede terão projeções sobre o passeio e pista



de rolamento da via pública; nunca sobre propriedades particulares (lotes), atendendo assim as especificações normativas.

8.6.5- O dimensionamento da rede secundária foi realizado considerando as redes existentes e os limites máximos para expansão previstos na norma DIS NOR 037, sendo utilizado o cabo PB35I.

8.7- ESTRUTURAS:

8.7.1- As armações secundárias serão compostas de 01 ou 02 estribos, produzidos com material Aço-carbono COPANT 1010 a 1020, trefilado ou laminado. Cupilha em Bronze ou aço inoxidável com ressalto.

8.7.2- Durante o processo de tratamento da armação secundária e da haste, é necessário que ambas sejam revestidas com zinco por meio do processo de imersão a quente, conforme especificado pela norma ABNT NBR 6323.

8.8- ISOLADORES:

8.8.1- Na rede secundária serão do tipo roldanas, em porcelana, classes de tensão 1,3KV, nas tangentes e encabeçamentos.

8.8.2- Na rede primária serão do tipo isoladores pino, poliméricos ou porcelana, classe de tensão 15KV, fixados nas cruzetas.

8.9- SISTEMA DE ATERRAMENTO:

8.9.1- Em todos os finais de neutro, foram previstos aterramento com 01 haste.

8.9.2- Serão utilizados fios de aço galvanizados 4BWG, com hastes cantoneira de aço galvanizado, 25x25x5x2400mm.

8.9.3- As conexões condutores/hastes, serão protegidas com massa calafetadora.

8.9.4- O condutor neutro, será contínuo em todo o sistema da configuração secundária e interligado a todos aterramentos.



8.9.5- A descida do condutor de aterramento será, em sua maioria, feita utilizando o interior dos postes ou, eventualmente, protegida mecanicamente por uma moldura polimérica de 3 metros de altura, fixada ao poste com fita de aço inox e fecho dentado em três pontos de amarração.

8.10- CONEXÕES:

8.10.1- Todas as conexões serão realizadas com conectores perfurantes CDP adequados aos condutores.

8.10.2- Devem possuir porca fusível para garantir uma aplicação precisa e borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.

8.10.3- Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas.

8.10.4- Material: Conector fabricado em polímero resistente a intempéries e à radiação UV, com contatos em cobre estanhado.

9. Materiais a serem utilizados na iluminação pública

9.1- Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses (exceto luminárias).

9.2- Todos os materiais a serem utilizados para iluminação pública deverão:

9.3- Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

9.4- Ser vistoriados pela fiscalização da prefeitura antes de sua utilização;

10. Materiais e Equipamentos:

10.1- Todos os materiais e equipamentos a serem doados e aplicados na rede de distribuição de energia elétrica deverão ter origem de fabricantes cadastrados e homologados pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO. <https://www.neoenergia.com/fornecedores/convite-registro-neoenergia>



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

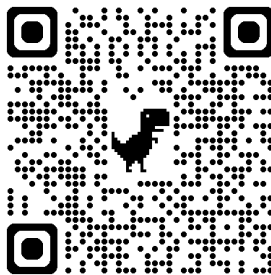
Para conhecer os fornecedores de materiais de redes de distribuição homologados, clique no botão abaixo:

Materiais Redes de Distribuição

Acessar

Materiais Subestações

Acessar



11. Vistoria Técnica:

11.1- À Concessionária compete a vistoria/inspeção final com relação às conexões executadas ao seu sistema de distribuição, as quais deverão estar rigorosamente conforme suas normas e padrões.

11.2- A contratada deverá apresentar a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados, com registro no CREA/CONFEA.

12- Instalações e equipe técnica

12.1 - Instalações

12.1.1. A empresa deverá dispor de estrutura adequada para melhor execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.2. Equipe Técnica:

12.2.1. Equipe técnica para execução dos serviços de expansão de rede para ampliação do parque de iluminação:



12.2.1.1. Os serviços deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência em iluminação pública.

12.2.1.2. O coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços.

12.2.1.3. O coordenador terá as seguintes responsabilidades:

a) Fazer a gestão operacional geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

b) Gerenciamento operacional da equipe da contratada;

c) Responder, perante o contratante, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;

d) Participar, periodicamente, a critério do contratante, de reuniões, com representantes do contratante, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;

e) Resolver impasses na condução dos serviços contratados; e

f) Realizar a gestão operacional, por parte da contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

12.2.1.4. As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

12.2.1.5. Equipamentos necessários (especificação mínima):

a) Um Guindauto equipado com lança hidráulica, cesto unitário, com capacidade de execução de serviços em postes com altura nominal de **até 12 metros**, provido de suporte para transporte e içamento.



13-As obrigações da empresa contratada:

13.1. Iniciar os serviços até 15 dias após o recebimento da ordem inicial, disponibilizando mão-de-obra para prestação dos serviços.

13.2. Entregar à contratante, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados;

13.3. Apresentar à contratante, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;

13.4. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

13.5. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

13.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à contratante e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

13.7. Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

13.8. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;

13.9. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

13.10. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;

13.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.12. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;

13.13. Exercer as suas atividades nos limites do município de Bertioga, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: "A Serviço da Prefeitura de Bertioga";

13.14. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

13.15. Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

13.16. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à Manutenção da integridade dos dados;

13.17. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

13.18. As falhas de implementação deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela contratante.

13.19. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a contratante;

13.20. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;

13.21. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

13.22. Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.



13.23. A contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

13.24 - Segurança e Medicina do Trabalho

13.24.1. Antes de iniciar os trabalhos a contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

a) procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;

b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção);

c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;

e) Ordens de serviço sobre segurança e medicina dos trabalhos específicos para o objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo).

f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no anexo III da NR 10;

g) Ficha de controle de recebimento de EPI'S e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do responsável técnico da prestação dos serviços, engenheiro de segurança, técnico de segurança do trabalho, cipeiros (onde couber, conforme portaria 3.214/78 do ministério do trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

13.24.2. Durante a execução dos trabalhos, a contratada deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização da contratante, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a contratada, além das medidas de socorro



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da contratante.

13.24.3. Mensalmente a contratada deverá apresentar, até o segundo dia útil, o relatório de segurança e medicina do trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) número de funcionários em serviço;
- b) número de acidentes pessoais e materiais;
- c) número de homens/horas trabalhadas;
- d) números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) número de inspeções de segurança realizadas;
- f) número de cursos/treinamentos realizados;
- g) composição do SESMT e da CIPA;

13.25. Destinação final de resíduos do SIP

13.25.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada.

13.25.2. Todas as luminárias, reles, reatores e acessórios retirados do SIP, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

13.25.3. A contratada deverá apresentar para a contratante um certificado de destinação final, a cada 30 (trinta) dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços.

13.25.4. Enquanto os materiais permanecerem em poder da contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

13.26. Qualificação Técnica:

A) Operacional

13.26.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.26.2. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.26.3. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

Tabela de Quantitativo

MATERIAL RELEVANTE	UN	Quant.	QMC
LUMINÁRIA LED	UN	143	36
POSTE DE CONCRETO	UN	118	30
METRAGEM DE REDE	M	4045	1011

**Quant. Mínima Considerada (QMC) x
25%**

B) Profissional

13.26.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

13.26.5. O profissional do ramo de energia elétrica devidamente registrado no CREA/CONFEA, detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

14-Gestão contratual

14.1. A contratante designará como gestor do contrato o Sr. **NELSON SIMÕES**, portador do **CPF 648.***.***-34**, o qual será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas. A fiscalização técnica será exercida por profissional especialmente designado pela autoridade competente.

14.2. Caberá à contratada a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo gestor/fiscal.

15- Dotação orçamentária



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

15.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto desta licitação, será(ão) contratada(s) com recurso(s) proveniente(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

15.2. Fonte de Despesa:

- ✓ 15.452.0564.2.393 – (CIP) Contribuição de Iluminação Pública
- ✓ 3.3.90.39.00 (Ficha 879) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- Prazo de vigência

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos legalmente permitidos.

16.2. Para início de execução dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ordem de início dos serviços, no prazo de até 15 dias, contados da data de assinatura do contrato.

16.3. Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da OS.

17- Valor total estimado da contratação

17.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.163.090,67 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)**.

18- Subcontratação

18.1. A subcontratação será admitida, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital ou no contrato e limitada a parcelas específicas do objeto, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Nelson Simões
Diretor do Departamento de
Gestão Energética – DGE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I A

ANEXO I B

ANEXO I C

ANEXO I D

*DOWNLOADS NO SITE, NA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS*



**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 1930/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Esta
do Civil:		
RG	nº	CPF
nº	Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone	Coml:	Telefone
Resid.:	Celular	
Concorrência Eletrônica nº: 14/2026	Data Abertura: 03/08/2026	Horário: 10:00

A empresa....., estabelecida à, C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Concorrência Eletrônica 14/2026, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o presente edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1930/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 1930/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 1930/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA
LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº 1930/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº /2026 - Pregão Eletrônico nº. __/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



ANEXO VI

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

1. Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
2. Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
3. Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
4. Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
5. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.
6. Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.
7. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
8. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
9. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
10. Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
11. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
12. O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
13. O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR -



Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1. 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1. 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.
3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

1. A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de expansão da rede de energia elétrica, incluindo a implantação de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias do município de Bertioga/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA _____, PREFEITURA MUNICIPAL, E _____, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____, endereço eletrônico: _____, telefones (____) _____, (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de expansão da rede de energia elétrica, incluindo a implantação de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias do município de Bertioga/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global,, decorrente do **Processo Licitatório nº 14/2026**, fundamentado no art./inc./al./§ _____, c/c o art./inc./al./§ _____,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

_____, da Lei nº 14.133/2021,
segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de expansão da rede de energia elétrica, incluindo a implantação de iluminação pública com instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias do município de Bertioga/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.

3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O regime de execução/forma de fornecimento do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 1930/2023 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

4.3. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram esse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.

4.6. A contratada deverá apresentar a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados, com registro no CREA/CONFEA.

4.7. O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de _____(preencher Secretaria), ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

5.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA/Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. de vigência: ____ (preencher por extenso _____) meses, a contar da data da assinatura do contrato, acrescido do período necessário para os trâmites de recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento,



encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

9.3. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto



nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.2. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto presente do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 20__.

NOME:

Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga

ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

NOME:

Representante do Contratado

CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Contratada:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

PROCESSO N° 1930/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº , inscrição estadual nº , com sede a Rua, informa que , em sendo vencedora do certame Concorrência Eletrônica Nº ____./2026, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante:

Cargo/função:

Cédula de Identidade nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com a proposta inicial e/ou readequada